



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 317, DE 16/08/1976.

Dispõe sobre cessão gratuita de Prédio.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder gratuitamente a título precário, por tempo indeterminado, uma sala localizada no Edifício Sivilau Antunes Moreira, com a área de 9,45 metros quadrados nesta Cidade, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para instalação de sua Agência Postal, sem qualquer ônus para a mencionada Empresa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 16 DE AGOSTO DE 1976.

ILSON MORAIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL